

40	555.726	8.564.559
41	555.703	8.564.511
42	555.646	8.564.555
43	555.607	8.564.560
44	555.784	8.564.423
45	555.810	8.564.389
46	555.822	8.564.317
47	555.814	8.564.254
48	555.780	8.564.217
49	555.707	8.564.218
50	555.608	8.564.244
51	555.511	8.564.257
52	555.473	8.564.240
53	555.483	8.564.223
54	555.432	8.564.200
55	555.429	8.564.165
56	555.500	8.564.197
57	555.510	8.564.181
58	555.567	8.564.202
59	555.635	8.564.183
60	555.637	8.564.162
61	555.622	8.564.152
62	555.630	8.564.142
63	555.646	8.564.135
64	555.635	8.564.081
65	555.656	8.564.057
66	555.691	8.564.068
67	555.707	8.564.104
68	555.728	8.564.054
69	555.721	8.563.991
70	555.684	8.563.918
71	555.671	8.563.867
72	555.672	8.563.666
73	555.622	8.563.610
74	555.465	8.563.539
75	555.406	8.563.526
76	555.364	8.563.532
77	555.340	8.563.555
78	555.306	8.563.661
79	555.286	8.563.698
80	555.257	8.563.730
81	555.259	8.563.763
82	555.282	8.563.774
83	555.309	8.563.760
84	555.341	8.563.662
85	555.357	8.563.668
86	555.321	8.563.779
87	555.285	8.563.796
88	555.248	8.563.777
89	555.236	8.563.755
90	555.176	8.563.833
91	555.129	8.563.858
92	555.080	8.563.878
93	555.072	8.563.859
94	555.116	8.563.843
95	555.165	8.563.806
96	555.274	8.563.683
97	555.293	8.563.645
98	555.329	8.563.530
99	555.350	8.563.513
100	555.377	8.563.504
101	555.381	8.563.485
102	555.304	8.563.403
103	555.265	8.563.349
104	555.220	8.563.268
105	555.198	8.563.241
106	555.100	8.563.171
107	555.086	8.563.135
108	555.049	8.563.131
109	555.041	8.563.149
110	555.051	8.563.170
111	555.036	8.563.193

112	555.016	8.563.178
113	555.011	8.563.163
114	554.982	8.563.163

ÁREA TOTAL: 215.867,50m<sup>2</sup>

Decreto N.º 9.019 de 21 de junho de 1991

Parágrafo Único - A área objeto deste decreto destina-se a implantação da Estação de Transbordo Sul e instalações correlatas do Sistema de Limpeza Pública de Salvador, assim como a complementação do Sistema Viário do Município.

Art. 2º - Fica a LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no Art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município para, em nome da Expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção da imissão na posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto no parágrafo único do artigo anterior, a LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador fornecerá, logo que lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de junho de 1991.

FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES ROCHA  
Prefeito

ROBERTO SÁ MENEZES  
Secretário de Governo

JOÃO TORRES CARDOSO  
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS BARBOSA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Decreto N.º 9.020 de 21 de junho de 1991

Aprova o Regimento do Conselho de Administração do Centro do Planejamento Municipal - CPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Municipal nº 4.279/90 que em seu art. 250 dispõe sobre a estrutura do Conselho de Administração do Centro do Planejamento Municipal - CPM.

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Conselho de Administração do Centro do Planejamento Municipal - CPM, que com este se publica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de junho de 1991.

FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES ROCHA  
Prefeito

ROBERTO SÁ MENEZES  
Secretário de Governo

REGIMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL - CPM.

CAPÍTULO I

Finalidade e Composição

Art. 1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação, fiscalização e consultoria do Centro do Planejamento Municipal, tem a seguinte composição:

- I - o Secretário Municipal de Governo, que o presidirá;
- II - o Presidente do CPM;
- III - o Secretário Municipal da Fazenda;
- IV - o titular da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM;
- V - o Presidente da Companhia de Renovação Urbana do Salvador - RENURB;
- VI - o Presidente da Empresa de Processamento de Dados do Salvador - PRODASAL.

VII- um representante dos servidores do CPM.

§ 1º - O Prefeito Municipal nomeará os membros do Conselho e seus respectivos suplentes.

§ 2º - O representante mencionado no inciso VII e seu suplente, serão escolhidos, pelo Prefeito, mediante apresentação de uma lista quintupla, por parte dos servidores do CPM.

§ 3º - O Presidente do CPM participará das sessões do Conselho, sem direito a voto, quando forem tratados assuntos relativos a atos da Presidência.

## CAPÍTULO II

### Competência

Art. 2º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - deliberar sobre modificações do estatuto;
- II - aprovar o Regimento do CPM e suas alterações;
- III - aprovar o Programa de Trabalho e a proposta plurianual e suas modificações;
- IV - apreciar a proposta de alteração do orçamento que envolver modificação do orçamento analítico e créditos adicionais da Fundação;
- V - autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos a serem firmados pelo CPM, que impliquem em ônus financeiro para a Fundação;
- VI - decidir sobre aquisição, alienação ou gravame de bens patrimoniais;
- VII - deliberar sobre o quadro de pessoal da Fundação, bem como o Plano de Classificação de Cargos e Salários;
- VIII - apreciar e julgar o relatório anual das atividades da Fundação e a respectiva prestação de contas de cada exercício;
- IX - deliberar sobre os casos omissos, bem como sobre dúvidas suscitadas na execução do estatuto, devendo, para tanto, expedir as instruções necessárias;

X - exercer outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO III

### Organização

Art. 3º - O Conselho de Administração é constituído de:

- I - Plenário;
- II - Presidência.

Art. 4º - Cabe ao Plenário o exercício das competências previstas no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo único - Além do estabelecido no "caput" deste artigo, é da competência ainda do Plenário a elaboração, apreciação e aprovação do seu Regimento.

Art. 5º - A Presidência compete dirigir os trabalhos, convocar as reuniões, informar os conselheiros da ordem do dia e divulgar as decisões do Conselho.

Art. 6º - O apoio técnico e administrativo ao Conselho será prestado pelo Gabinete do Presidente do CPM.

Parágrafo único - O presidente do Conselho designará, mediante portaria, um servidor do Gabinete para exercer as funções de Secretária Executiva do Conselho.

## CAPÍTULO V

### Atribuições

Art. 7º - Cabe ao Presidente do Conselho:

- I - representar o Conselho ou designar um Conselheiro com esta finalidade;
- II - submeter ao plenário as matérias para apreciação e deliberação;
- III - presidir as reuniões e em caso de empate, nas deliberações, o voto de qualidade;
- IV - convocar as reuniões;
- V - designar relatores e despachar processos;
- VI - subscrever as resoluções do Conselho;
- VII - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as deliberações que dependam de sua decisão;
- VIII - convocar os suplentes;
- IX - abrir, rubricar e encerrar os livros utilizados pelo Conselho, efetuando sua fiscalização;
- X - expedir as resoluções do Conselho e observar o cumprimento das mesmas;
- XI - assinar a correspondência do Conselho;
- XII - designar o Secretário Executivo;
- XIII - exercer outras atribuições inerentes à função.

Art. 8º - Cabe aos membros do Conselho:

- I - participar das reuniões, justificando suas faltas e impedimentos;
- II - relatar os assuntos submetidos à apreciação do Conselho dentro do prazo determinado;
- III - discutir e votar a matéria do dia;
- IV - submeter ao plenário matérias para sua apreciação e deliberação;
- V - pedir vistas aos processos;
- VI - requisitar preferência, justificando na votação quanto à matéria incluída na ordem do dia;
- VII - comunicar as ausências, com antecedência, às reuniões;

- VIII - representar o Conselho, quando designado;
- IX - exercer outras atribuições inerentes a função.

Art. 9º - Ao Secretário Executivo do Conselho cabe:

- I - coordenar, supervisionar e controlar os serviços técnicos e administrativos do Conselho;
- II - secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as respectivas atas;
- III - efetuar a leitura da ata da reunião anterior;
- IV - preparar, conjuntamente com o Presidente, a agenda de reuniões do Conselho;
- V - receber, preparar e remeter a correspondência;
- VI - encaminhar aos Conselheiros processos e avisos de comunicação;
- VII - despachar com o Presidente do Conselho;
- VIII - comunicar, com antecedência, aos Conselheiros a matéria das reuniões;
- IX - exercer outras atribuições inerentes à função.

## CAPÍTULO V

### Funcionamento

Art. 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á, trimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinárias, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º - O calendário das sessões ordinárias será estabelecido e aprovado pelo Plenário, quando da última reunião ordinária anual.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), por escrito, ou durante reunião ordinária.

§ 3º - Para o funcionamento do Conselho é exigido "quorum" correspondente à maioria de seus membros, inclusive o Presidente.

Art. 11 - As reuniões do Conselho obedecerão o seguinte:

- I - abertura da sessão pelo Presidente;
- II - verificação do "quorum";
- III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - leitura e distribuição do expediente;
- V - discussão e votação da ordem do dia;
- VI - requerimento e apresentação de mocções, indicações e exame de processos de natureza administrativa;
- VII - distribuição dos processos aos relatores;
- VIII - o que ocorrer;
- IX - encerramento.

Parágrafo único - Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados, deverão, obrigatoriamente, constar da pauta da reunião ordinária imediata.

Art. 12 - As matérias submetidas ao Conselho são encaminhadas ao Secretário Executivo, a quem caberá o registro e distribuição, sendo a pauta das mesmas organizadas de acordo com a ordem cronológica de entrada.

Art. 13 - Para cada matéria haverá um relator, que apresentará parecer conclusivo até 15 dias da data de seu recebimento.

§ 1º - O relator poderá, justificadamente, converter o processo em diligência.

§ 2º - Os pareceres deverão ser entregues ao Secretário Executivo, para distribuição aos demais Conselheiros.

§ 3º - O Presidente designará outro relator quando o processo não for relatado até 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas à data prevista para a pauta.

Art. 14 - Quando da leitura da ata, qualquer Conselheiro poderá pedir sua retificação, fazendo constar da própria ata.

Parágrafo único - A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e Conselheiros presentes a sessão.

Art. 15 - A apresentação da matéria constante da ordem do dia obedecerá o seguinte:

- I - apresentação do parecer pelo relator;
- II - discussão;
- III - votação.

Art. 16 - Iniciada a ordem do dia, o relator designado procederá a leitura do seu parecer e proferirá o seu voto fundamentado.

Art. 17 - O Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao membro do Conselho que a solicitar.

Art. 18 - O Plenário decidirá, sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 19 - Enquanto perdurar a discussão, qualquer Conselheiro poderá formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.

§ 1º - Formulado o pedido de vista, a matéria será automaticamente retirada da ordem do dia, ficando a sua discussão e votação transferidas para a próxima reunião ordinária do Conselho.

Art. 20 - As decisões do Conselho se reverterão sob a forma de resolução de caráter deliberativo, ou de recomendação e serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 21 - Os votos serão transcritos em ata, consignando-se o autor.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 22 - A participação dos membros do Conselho de Administração, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 23 - O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas originárias da interpretação deste Regimento.

Decreto de 21 de junho de 1991

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear DELZANGELA ALVES DIAS para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código 8103, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de junho de 1991.

Secretaria Municipal da Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JUNHO DE 1991, ÀS 9:00 H. NA LADEIRA DA PRAÇA, 18, 1º ANDAR.

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 6354  
PROC. CMC Nº: 092/90  
AUTUADA : PROSPE RECURSOS HUMANOS LTDA  
AUTUANTE : ERNESTO MADEIRA DE MELLO FILHO  
RELATOR : Consº. LEDA SERRA SARAIVA PEIXOTO
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7644  
AUTUADO : DANIEL VENTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
AUTUANTES : LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO E ALBANO NUNES NETO  
RELATOR : Consº. FERNANDO D'ALMEIDA
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 9969  
AUTUADA : POLIDIESEL IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTUANTES : ERNESTO MADEIRA DE MELLO FILHO E IVAN LACERDA DE FARIAS  
ADVOGADO : NELSON DE JESUS PASSOS  
RELATOR : Consº. JOSÉ VIEIRA NASCIMENTO
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7054  
AUTUADA : SINART- SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RO DOVIÁRIO TURISTICO LTDA  
AUTUANTES : DELMA TEIXEIRA DE SOUZA E JOSÉ CARLOS N. RODRIGUES  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO TOURINHO DANTAS  
RELATOR : Consº. LEDA SERRA SARAIVA PEIXOTO  
VISTA : Consº. JOSÉ VIEIRA NASCIMENTO

Terceira Câmara de Julgamento do CMC, em 21 de junho de 1991  
ANTÔNIO BEZERRA LIMA  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1991, ÀS 9:00 H. NA LADEIRA DA PRAÇA, 18, 1º ANDAR.

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3413-C  
AUTUADA : TELETOK COMÉRCIO DE MATERIAIS TELEFONIA LTDA  
AUTUANTES : SALVADOR ALMEIDA SPOSITO  
RELATOR : Consº. JACIRA R. PINHO
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 9791  
AUTUADA : ADMC-ADMINISTRAÇÃO CONTROLE E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA.  
AUTUANTE : AUGUSTO TADEU SILVA LABORDA  
RELATOR : Consº. LEDA SERRA SARAIVA
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3157  
AUTUADA : DROGARIA E FARMACIA DO CANELA LTDA  
AUTUANTES : MAXIMIANO ROMUADO TORRES  
RELATOR : Consº. JOSÉ VIEIRA NASCIMENTO

Terceira Câmara de Julgamento do CMC, em 21 de junho de 1991  
ANTÔNIO BEZERRA LIMA  
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHOS FINAIS DO SR. COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

PROCESSOS DEFERIDOS

LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	PERÍODO	MESES	DATA INÍCIO
00329/91	Ernestina Silva	13.04.83 a 10.04.88	03	Oport.
02376/90	Ana Lígia da Reissureição	28.07.83 a 25.07.88	03	Oport.
02244/90	Tereza Cristina Moreira Lima	22.11.84 a 20.11.89	03	Oport.
02005/90	Brasilio Alves	29.03.82 a 27.03.87	03	Oport.
00175/91	Daniel Santos Costa	29.09.81 a 31.08.86	03	Oport.
00300/91	Francisca Wanderley	27.12.85 a 25.12.90	03	Oport.
00269/91	Aurélio Bomfim Silva	09.06.82 a 07.06.87	03	Oport.
01948/90	Marisa Bispo de Alcântara	12.01.82 a 10.01.87	03	Oport.
02417/90	Ana Maria de Moradillo Lopes	13.05.82 a 11.05.87	03	01.09.91
00253/91	Alda Maria Barbosa	12.07.85 a 10.07.90	03	01.07.91
00254/91	Madalena Maria Santos Lima	07.06.82 a 05.06.87	03	01.08.91
00385/91	Dilma Pereira de Araújo	08.11.81 a 06.11.86	03	Oport.
00047/91	Maria Faustina Chagas da Silva	13.08.82 a 11.08.87	03	Oport.
00068/91	Lucilia Teles Rodrigues	01.02.82 a 30.01.87	03	Oport.
00347/91	Elias Jabur Abud Filho	01.02.82 a 30.01.87	03	01.12.91
02166/90	Neuza Santana Dias	12.07.85 a 10.07.90	03	Oport.
02180/90	Jorgenicete Teixeira Barbosa	20.06.85 a 18.06.90	03	Oport.
02377/90	José Cerqueira da Costa	13.08.82 a 11.08.87	03	Oport.
02414/90	Maria de Fátima Sampaio Silva	30.06.81 a 01.06.86	03	Oport.
02391/90	Jovencete Reis Maciel	12.07.85 a 10.07.90	03	Oport.
02283/90	Maria Bernadete de Brito	14.07.82 a 22.07.87	03	Oport.
02220/90	Liliana Silva e Almeida	21.07.82 a 19.07.87	03	Oport.
02179/90	Maria Tatiana Vilela Santana	12.07.85 a 10.07.90	03	Oport.
02164/90	Rosália do Bomfim Costa Santos	02.09.81 a 31.08.86	03	Oport.
02018/90	Maria de Fátima Ferreira da Rocha	07.03.78 a 05.03.83	03	Oport.
02275/90	Alaide Agnelo Brandão	02.03.82 a 28.02.87	03	01.10.91
01964/90	Railda Borges Santos	02.03.82 a 28.02.87	03	Oport.
02103/90	Célia Nascimento Santos	02.02.82 a 31.01.87	03	Oport.
02214/90	Marizete Ribeiro dos Santos	12.07.85 a 10.07.90	03	Oport.
02084/90	Maria Cristina Ferreira da Rocha	01.02.82 a 30.01.87	03	Oport.
02017/90	Balbina Conceição de Souza	11.10.83 a 08.10.88	03	Oport.
00500/91	Janete Lima Pereira	21.06.82 a 19.06.87	03	Oport.
01975/90	Bernadete Barbosa de Souza	28.01.82 a 26.01.87	03	Oport.
02015/90	Joana Evangelista dos Santos	02.02.82 a 31.01.87	03	Oport.
00401/91	Heli Oliveira	26.10.83 a 23.10.88	03	Oport.
02071/90	Dilceia dos Santos Silva	12.07.85 a 10.07.90	03	Oport.
00556/91	Aya da Costa Leite	30.07.85 a 28.07.90	03	Oport.
02165/90	Suelena Magalhães Gomes Coelho	25.05.82 a 23.05.87	03	Oport.
00230/91	Maria Conceição Pereira de Souza	21.10.83 a 18.10.88	03	Oport.
02384/90	Erenice Santos	02.02.82 a 31.01.87	03	Oport.
01920/90	Neirides Silva Ferreira	07.06.82 a 05.06.87	03	Oport.
00425/91	Edilson da Silva Assunção	28.07.82 a 26.07.87	03	Oport.
02184/90	Fernando Monção Bernardes	13.08.82 a 11.08.87	03	Oport.
02268/90	Isailda Amado das Neves	01.02.82 a 30.01.87	03	Oport.
02247/90	Maria Aparecida de Jesus Oliveira	13.01.82 a 12.01.87	03	Oport.
01939/90	João Souza Oliveira	01.06.82 a 30.05.87	03	Oport.
00187/91	Silvia Dias Pimentel dos Santos	25.07.83 a 22.07.88	03	Oport.
01858/90	Ruinalva de Carvalho Santos	13.01.82 a 11.01.87	03	Oport.
00184/91	Valdelice Souza	13.08.82 a 11.08.87	03	Oport.
02262/90	Vicente Alves dos Santos	16.06.84 a 14.06.89	03	Oport.
01887/90	Luzia Souza dos Santos	23.01.56 a 20.11.66	06	10.06.91
02294/90	Dilson José Gavezza	11.09.72 a 08.09.82	06	Oport.
02291/90	Deir Andrade Costa	19.05.76 a 16.05.86	06	Oport.
00192/91	Ana Maria Cajazeira Lemos	01.02.80 a 28.01.90	06	Oport.
02091/90	Marie Cardoso dos Santos	15.12.77 a 12.12.87	06	Oport.
02366/90	Renis Matos da Silva	11.03.75 a 07.03.85	06	Oport.
02428/90	Maria Luiza Oliveira Menezes	25.07.78 a 21.07.88	06	Oport.
00050/91	Robenilda Almeida Sacramento	11.08.78 a 07.08.88	06	Oport.
01951/90	Antonio Sabino Marques	03.05.72 a 30.04.82	06	Oport.
02334/90	Maria do Livramento Souza Conceição	10.08.78 a 06.08.88	06	Oport.
02035/90	Nancy Souza de Carvalho	27.03.74 a 23.03.84	06	Oport.
02431/90	Rosa Maria da Silva Tourinho	01.02.80 a 28.01.90	06	Oport.
00225/91	Tanilda Menezes Chagas	11.08.78 a 07.08.88	06	Oport.
01923/90	Rita de Cássia Carvalho Barroso	05.06.78 a 01.06.88	06	Oport.
00155/91	Ruy Bezerra Brandão	16.12.71 a 12.12.81	06	Oport.
02258/90	Maria das Graças Macário dos Santos	11.08.78 a 07.08.88	06	Oport.
00176/91	Maria Anunciação da Silva	30.05.74 a 29.04.84	06	Oport.
00252/91	Maria Valdelice de Souza	11.08.78 a 07.08.88	06	Oport.
02312/90	Elizabeth da Silva Santos	11.08.78 a 07.08.88	06	Oport.
01491/90	Mário de Jesus	01.01.73 a 29.12.82	06	Oport.
01935/90	Eremita Santos Feola	01.02.80 a 28.01.90	06	Oport.
01246/90	Garibaldi Joaquim de Santana	10.07.67 a 06.07.77	06	Oport.
02437/90	Idalton José Simas de Carvalho	31.01.69 a 28.01.79	06	Oport.
00202/91	Leonídia Conceição dos Reis	11.08.78 a 07.08.88	06	Oport.
02314/90	Maria Valdelice Oliveira Santos	31.05.76 a 28.05.86	06	Oport.
00171/91	Lourdes Maria Gonzaga de Souza	14.08.78 a 14.08.88	06	Oport.
02315/90	Elinalda da Boa Morte Silva	18.05.76 a 15.05.86	06	Oport.
02392/90	Genivalda dos Santos Ramos	18.08.68 a 15.08.78	06	Oport.
00033/91	Diógenes Silva Guimarães	01.12.80 a 28.01.90	06	Oport.
02267/90	Ivonete de Oliveira Magalhães	25.04.78 a 21.04.88	06	Oport.
00015/91	Valdete Reinaldo dos Santos	24.09.57 a 21.09.67	06	Oport.
02185/90	Everaldina Araújo dos Santos	15.05.78 a 11.05.88	06	Oport.
01959/90	Adroaldo da Hora Fraga	24.01.73 a 21.01.83	06	Oport.
01854/90	Albérico Euler de Vasconcellos	14.04.69 a 11.04.79	06	Oport.
01960/90	Diógenes Rezende	12.07.65 a 09.07.75	06	Oport.
02217/90	Maria Vitória Silva dos Santos	30.06.72 a 27.06.82	06	Oport.
02232/90	Walter Ribeiro Guimarães	01.07.64 a 28.06.74	06	Oport.
02413/90	Eunice Silva da Paixão	01.02.80 a 28.01.90	06	Oport.
02229/90	Inêlio Vianna Portella	07.07.72 a 04.07.82	06	Oport.
02094/90	Maria Benedita Coutinho Miranda	16.09.56 a 13.09.66	06	Oport.
01936/90	Valmíria Souza de Sá	24.02.70 a 21.02.80	06	Oport.
00172/91	Amália Honorata da Silva	17.05.73 a 14.05.83	06	Oport.
02405/90	Verbena Maria dos Santos	19.12.72 a 16.12.82	06	Oport.
01962/90	Izabel Silva de Jesus	02.09.81 a 12.09.86	03	Oport.(*)
01991/90	Antonieta Lobão Vieira	03.01.72 a 11.11.82	06	Oport.(*)
02038/90	Nair Silva Gomes de Oliveira	22.11.56 a 20.11.66	06	Oport.(*)
02074/90	Ângela Maria Vinhático e Azevedo	10.08.78 a 16.08.88	06	Oport.(*)
02145/90	Benedito Rafael da Cruz	11.04.78 a 11.04.88	06	Oport.(*)
01937/90	Edna Maria Almeida Santos	14.07.78 a 11.07.88	06	Oport.(*)
01816/90	Joselita de Jesus Guimarães	09.06.82 a 11.06.87	03	Oport.(*)
02425/90	Terezinha Ferreira dos Santos	15.08.78 a 14.08.88	06	Oport.(*)
02092/90	Ivany Lima Costa	01.02.78 a 02.02.88	06	Oport.(*)
02089/90	Maria Astrogilda Sacramento Ferreira	19.05.78 a 16.05.88	06	Oport.(*)
01447/90	Fátima Maria Lordeiro N. B. Soares	01.02.80 a 17.02.90	06	Oport.(*)